

rão nomear por meio de Portaria as escolas certificadoras que responderão pela expedição, guarda e arquivamento de documentos escolares das escolas que não apresentam a estrutura da organização administrativa e pedagógica definida pelos sistemas de ensino.

Art. 81 É de responsabilidade de cada unidade de ensino público ou particular, a manutenção e conservação da escrituração escolar, registro, arquivos físicos ou virtuais que assegure a verificação da identidade de cada aluno, professor e demais funcionários, bem como a regularidade e autenticidade do processo escolar e emissão da documentação escolar.

Art. 82 Serão considerados válidos para expedição de certificados de conclusão do Ensino Fundamental e Médio os atestados comprobatórios ou documentos equivalentes de aprovação final em determinada área de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares desde que obtidos:

I - Através de Exame de EJA Especial, regionalizado e do ENCCEJA;
II - Em cursos de EJA presenciais e à distância, devidamente autorizados;
III - Em cursos ofertados nos estabelecimentos devidamente autorizados para a oferta do Ensino Fundamental e/ou Médio de EJA.

Art. 83 O candidato que prestar exame e lograr êxito nas áreas de conhecimento e seus respectivos componentes curriculares, fará jus ao atestado parcial e/ou de conclusão, correspondente àquelas áreas de conhecimento em que obteve aprovação.

CAPÍTULO XIV

Do Credenciamento, Recredenciamento da Instituição de Educação Básica, da Autorização e Reconhecimento de Cursos

Art. 84 O ato de credenciamento, recredenciamento e de reconhecimento do(s) curso(s) será expedido pelo Conselho Estadual de Educação, após a análise e aprovação das peças que compõem o processo devidamente instruído com base na legislação vigente normatizada por este Conselho.

§ 1º As escolas públicas e/ou privadas que pleitearem a oferta de cursos na modalidade de EJA deverão estar devidamente credenciadas com seus cursos reconhecidos e autorizada a sua oferta através de Portaria expedida pelo respectivo sistema de ensino.

Parágrafo Único - O Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar serão elaborados com a participação democrática dos segmentos escolares acompanhados da Proposta Pedagógica Curricular e/ou planos de cursos.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 85 A oferta de cursos de EJA nas unidades prisionais deverá reger-se pelas normas próprias elaboradas em específico para alunos que se encontram em privação de liberdade nos estabelecimentos penais, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 86 Os casos omissos e as situações excepcionais não contemplados pela presente Resolução serão resolvidos em Plenária do Colegiado CEE/AC.

Art. 87 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução CEE/AC n.º 201/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-AC, 14 de setembro de 2023.

Cons^a. Elisete Machado
Presidente do CEE/AC

Aprovada em reunião ordinária do colegiado no dia 14 de setembro de 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 001/SEE, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes com vista ao provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica, para o quadriênio 2024/2027. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Estadual nº 3.141, de 22 de julho de 2016, torna público a abertura de inscrições do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes, destinado ao provimento da função de Diretor Escolar, na Rede Pública Estadual de Educação Básica, QUADRIÊNIO 2024/2027, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e coordenado pela Secretaria Estadual de Educação, Cultura e Esportes – SEE, por meio de Comissão Organizadora constituída para esse fim.

1.2. Conforme o art. 11, § 1º da Lei Estadual nº 3.141/2016, poderão inscrever-se para o Processo de Certificação todos os Professores e Servidores não-docentes que atendam aos seguintes critérios:

I – fazer parte do quadro efetivo de pessoal dos profissionais da educação com, no mínimo, 3 (três) anos de vínculo funcional;

II – ter licenciatura plena, no caso de professores; licenciatura plena ou formação de nível superior na área de administração pública, administração escolar ou processos escolares, no caso de servidores não-docentes;

III – não se encontrar em período de estágio probatório, exigido em lei; e
IV – não ter sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos.

1.3. Os professores e servidores não-docentes certificados nas condições do presente edital estarão aptos a participar da última etapa do processo para provimento da função de diretor escolar, representado através de eleição direta pela comunidade escolar, a ser regida por edital específico.

1.4. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site www.see.ac.gov.br, para consulta e impressão.

1.5. Não poderão participar do processo de certificação os professores em exercício da função de diretor por dois mandatos consecutivos, nos termos preceituados no art. 20, da Lei Estadual nº 3.141, de 22 de julho de 2016.

2. DA FASE

2.1. O presente Processo de Certificação será composto de 3 (três) fases de caráter eliminatório e classificatório:

2.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição on-line (anexar documentos);

2.1.2. Participação no Curso formativo com aprovação mínima de 60% (sessenta por cento);

2.1.3. Exame final presencial de certificação, com aprovação mínima de 70% (setenta por cento).

2.2. Ao final de cada fase, o resultado será divulgado no site www.see.ac.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição on-line, o(a) candidato(a) deverá optar pela localidade onde realizará o exame final, descritos no Anexo III deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

3.2. Os professores e servidores não-docentes interessados em participar do processo de certificação deverão preencher Ficha de inscrição e anexar documentos, a partir das 8h do dia 07 de novembro até as 23h59min do dia 20 de novembro de 2023 por meio da internet, no link <https://forms.gle/zPneKsyAA8hfRfKk6>.

3.3. Ao realizar a inscrição, os interessados deverão anexar os seguintes documentos comprobatórios para conferência (07/11 a 24/11/2023), atendendo aos critérios estabelecidos nos itens abaixo:

3.3.1. Cópia do documento de identidade, CPF e do diploma de conclusão do curso superior de licenciatura plena ou formação superior, conforme descrito no item 1.2 - II.

3.3.2. Decreto de nomeação ou Declaração que faz parte do quadro permanente da SEE ou contrato de trabalho ou termo de posse no cargo de Professor ou de Servidor não-docente, com, no mínimo, 3 (três) anos de vínculo funcional.

3.3.3. Autodeclaração de efetivo exercício no cargo ocupado, por período mínimo de 3 (três) anos, na condição de servidor do quadro permanente de professor ou servidor não-docente da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, verificado através dos sistemas Turmalina e Atena.

3.3.4. Autodeclaração de não ter sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, verificado junto ao Departamento de Processo Disciplinar e Sindicância.

3.4. As inscrições deferidas serão divulgadas no dia 01 de dezembro, homologadas no dia 06 de dezembro de 2023 e publicadas no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE - www.see.ac.gov.br, sendo admitida a possibilidade de correção, antes da homologação, por meio de recurso interposto pelos interessados, em requerimento virtual, devidamente justificado, no endereço eletrônico certificacaosee@gmail.com, no período de 02 a 03 de dezembro de 2023, até as 23h59min.

3.4.1. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e no site da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE - www.see.ac.gov.br, no dia 06 de dezembro de 2023.

3.5. Na Ficha de inscrição o interessado deverá, em campo obrigatório, declarar não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como serem verdadeiras as informações fornecidas, estando ciente de que, se constatada qualquer contradição, será sumariamente eliminado do processo, a qualquer tempo, podendo responder a processo administrativo disciplinar, na forma da Lei.

3.6. A inscrição do(a) candidato(a) implica no prévio conhecimento e na plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que, porventura, venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, com renúncia expressas de quaisquer outras regras ou normas.

3.7. O(a) candidato(a) é responsável por todas as informações prestadas na Ficha de inscrição, assim como por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3.8. É expressamente vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição.

3.9. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE não se responsabiliza por solicitação de inscrição on-line não recebida, por motivo de ordem técnica dos equipamentos do usuário, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

3.10. Em caso de eventual problema técnico no site de inscrição, a mesma será prorrogada por igual período de tempo em que o site estiver indisponível.

3.11. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.

3.12. As informações relativas ao Processo de Certificação estarão disponíveis no site eletrônico da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - www.see.ac.gov.br.

4. CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. O Curso de formação terá caráter eliminatório e será oferecido pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional, na modalidade de educação a distância, com 8 (oito) componentes curriculares, e duração de oitenta horas, no período de 27 de dezembro de 2023 a 01 de fevereiro de 2024.

4.2. As matrículas dos candidatos devidamente inscritos no processo de certificação serão realizadas pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, por meio do Departamento de Formação e Assistência Educacional, no período de 07 a 22 de dezembro de 2023.

4.3. Durante o período de matrículas dos aprovados na Plataforma Moodle, será disponibilizado um card, a partir do dia 12/12/2023, no link <https://forms.gle/zPneKsyAA8hfRfkK6>, utilizado no ato da inscrição, as instruções de primeiro acesso à Plataforma Moodle (ead.see.ac.gov.br).

4.4. As informações sobre as condições e critérios de avaliação do curso estarão disponíveis no Manual do Cursista na plataforma virtual do curso.

4.5. Será atribuída pontuação, no Curso de formação, em escala de zero a oitenta pontos, as atividades avaliativas, sendo aprovados os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 60% (sessenta por cento), em cada componente curricular.

4.6. Cada componente curricular do curso de formação terá 05 (cinco) questões avaliativas, com peso 2 (dois).

4.7. O resultado preliminar da avaliação final dos candidatos no Curso de formação será divulgado no dia 08 de fevereiro de 2024, por meio do site www.see.ac.gov.br da SEE e no Diário Oficial do Estado, sendo admitida a possibilidade de correção por meio de recurso (disponível no link <https://forms.gle/zPneKsyAA8hfRfkK6>) interposto pelos interessados e enviado no endereço eletrônico certificacaosee@gmail.com, no período de 14 a 15 de fevereiro de 2024, até as 23h59min.

4.7.1. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora, e o resultado final e homologação será divulgado do dia 20 de fevereiro de 2024, no site da SEE e no Diário Oficial do Estado.

4.8. Os candidatos aprovados no curso de formação receberão certificado expedido pelo Departamento de Formação e Assistência Educacional.

5. DO EXAME FINAL DE CERTIFICAÇÃO

5.1. O Exame Final de Certificação tem caráter eliminatório e classificatório e será aplicado presencialmente aos candidatos devidamente aprovados no curso de formação, constituindo de uma prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com peso 2 (dois), valendo 80 (oitenta) pontos, elaboradas de acordo com a matriz curricular do curso de formação.

5.2. O exame será realizado no horário de 8h às 12h, do dia 25 de fevereiro de 2024, nos locais indicados no anexo III.

5.3. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos nas questões de múltipla escolha, o que representa 28 (vinte e oito) questões, e equivale a 56 (cinquenta e seis) pontos.

5.4. Será atribuída nota zero à questão do exame de múltipla escolha, cuja a resposta não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada.

5.5. O resultado preliminar do exame de certificação será divulgado no dia 18 de março de 2024, no site da SEE e no Diário Oficial do Estado, sendo admitida a possibilidade de correção por meio de recurso interposto pelos interessados, em requerimento virtual, devidamente justificado, no período de 19 a 20 de março de 2024, até as 23h59min.

5.5.1. O julgamento dos recursos será realizado pela Comissão Organizadora e o resultado será publicado no site da SEE e no Diário Oficial do Estado, no dia 22 de março de 2024.

5.5.2. O resultado definitivo da Prova Objetiva do Exame Final de Certificação será divulgado no dia 22 de março de 2024, no site da SEE e no Diário Oficial do Estado.

5.5.3. A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será publicada no dia 05 de abril de 2024, no site da SEE e no Diário Oficial do Estado, sendo admitida a possibilidade de reclassificação por meio de recursos interpostos pelos interessados, em requerimento virtual devidamente justifi-

cado, no período de 06 a 07 de abril de 2024, até às 23h59min.

5.5.4. O resultado final e classificação dos candidatos após a análise, deferimento ou indeferimento dos recursos, será divulgado no dia 10 e homologado no dia 12 de abril de 2024.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO EXAME FINAL DE CERTIFICAÇÃO

6.1. Nenhum (a) candidato (a) fará o exame fora do dia, horário e locais fixados neste Edital.

6.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada nem justificativa de falta, sendo considerado (a) eliminado (a) do Processo de Certificação o(a) candidato(a) que faltar ao exame.

6.3. O (a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização do exame como justificativa por sua ausência.

6.3.1. O não comparecimento ao exame, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do (a) candidato(a) e resultará em sua automática eliminação do Processo de Certificação.

6.4. O fechamento dos portões ocorrerá 30 (trinta) minutos antes do início do exame, após o qual não será permitida a entrada dos candidatos, em qualquer hipótese.

6.5. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Certificação no local de exame.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local de exame com antecedência mínima de uma hora do horário determinado para seu início, com a finalidade de verificar a sala para a qual foi designado.

6.6.1. A designação das salas far-se-á por ordem alfabética.

6.6.2. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local do exame munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e de documento oficial de identificação original, que deverá conter fotografia e assinatura e estar em perfeitas condições permitindo identificação clara e inequívoca.

6.7. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do(a) candidato(a), bem como a verificação de sua assinatura.

6.8. Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado (a) de apresentar, no dia de realização do exame, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, com preenchimento de declaração atestando a autenticidade e veracidade da informação prestada.

6.9. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação do exame, inclusive aquele decorrente de afastamento do candidato da sala de aplicação.

6.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas, em razão de rasuras provocadas pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.11. Durante a realização do exame, não será permitida a comunicação entre os candidatos.

6.12. Não será permitida durante a realização do exame a utilização de livros, códigos, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta à legislação comentada ou anotada.

6.13. O candidato não poderá utilizar no local de aplicação do exame: telefone celular, fone de ouvido, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, relógio digital com receptor, ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva, sob pena de ser excluído do Processo de Certificação.

6.14. Somente depois de decorrida uma hora do início do exame, o candidato poderá retirar-se da sala, mesmo que tenha desistido do Processo de Certificação.

6.15. Ao terminar o exame, o candidato entregará ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas devidamente assinado.

6.16. O candidato não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

6.17. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a Prova ou o tempo tiver se esgotado, e após terem registrados seus nomes na Ata do exame pela fiscalização.

6.18. Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada em Ata, ficando seus nomes registrados pelos fiscais, e posteriormente, assinado pelo candidato.

7. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

7.1 - Será excluído do Processo de Certificação o(a) candidato(a) que:

I. Faltar ou chegar atrasado (a) ao local do exame.

II. Estabelecer comunicação com outros candidatos, tentar ou usar meios ilícitos ou fraudulentos, efetuar empréstimos de material ou, ainda, praticar atos de indisciplina ou desrespeitar as demais normas contidas neste Edital.

III. Dispensar tratamento incorreto ou descortês a qualquer membro da Comissão ou autoridade presente à aplicação da prova, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

IV. Deixar de apresentar qualquer dos documentos que atendam aos requisitos estipulados neste Edital.

7.2 - Além dos motivos previstos no item 6.1, será eliminado do proces-

so de seleção o candidato que na realização do exame:

- I. Utilizar ou manter ligado, no local da prova, telefone celular, fone de ouvido, rádio, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, relógio digital com receptor ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva.
- II. Utilizar-se, no decorrer da prova, de qualquer fonte de consulta ou for flagrado em comunicação verbal, escrita ou gestual com outro candidato.
- III. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões ou Cartão de Respostas.
- IV. Ausentar-se da sala, após ter assinado a lista de presença, sem o acompanhamento do fiscal.
- V. Recusar-se a entregar o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas, ao término do tempo destinado a sua realização.
- VI. Deixar de assinar, concomitantemente, o Caderno de Questões, o Cartão de Respostas e a lista de presença.
- VII. Quebrar o sigilo do exame mediante qualquer sinal que possibilite a identificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato com a inscrição deferida e que se julgar prejudicado em qualquer outra fase da certificação poderá recorrer de acordo com as datas previstas neste edital, com requerimento virtual no endereço eletrônico certificacaosee@gmail.com, com fundamentação, direcionados à Comissão Organizadora do Processo de Certificação, conforme modelo disponível no link de inscrição (<https://forms.gle/zPneKsyAA8hfRfkK6>) e no site da SEE: www.see.ac.gov.br.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

9.1. O Resultado Final do Processo de Certificação e a Homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre e disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - www.see.ac.gov.br, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. No caso de igualdade de pontuação para classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) ano, até o último dia de inscrição no Processo de Certificação, conforme disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (estatuto do Idoso).
- b) maior número de pontos na Prova Objetiva;
- c) maior número de pontos no Curso Preparatório;
- d) o candidato mais idoso, com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O prazo de validade do Processo de Certificação será de quatro anos, contado a partir da publicação do resultado final, sem prorrogação.

10.2. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE se reserva o direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo de Certificação, ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

10.3. A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

10.4. A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10.5. Este Edital estará à disposição na Internet no site do Diário Oficial do Estado do Acre - www.diario.ac.gov.br e no site da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - www.see.ac.gov.br.

10.6. Os casos omissos ou situações não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Certificação. Rio Branco - Acre, 06 de novembro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

Decreto nº 11-P/2023

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO(A) REQUERENTE:		
1. NOME:		
2. GÊNERO: FEMININO MASCULINO OUTROS		
3. DATA DE NASCIMENTO:	4. CPF:	5. RG:
6. NÍVEL DE ESCOLARIDADE:		
7. ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
8. BAIRRO:	9. MUNICÍPIO:	
10. E-MAIL: (obs: será seu login para acesso à plataforma)		
11. TELEFONE DE CONTATO:		
12. MATRÍCULA FUNCIONAL:		
13. LOTAÇÃO ATUAL:		
14. CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO PROFESSOR(A)		
15. FUNÇÃO QUE EXERCE:		
16. ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER:		
17. MUNICÍPIO DA ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER:		
18. LOCAL DO EXAME FINAL: () Brasileira () Sena Madureira () Cruzeiro do Sul () Senador Guiomard () Feijó () Tarauacá () Plácido de Castro () Xapuri () Rio Branco		
O(a) requerente identificado(a) acima vem pelo presente requerer sua inscrição no processo de certificação de servidores candidatos à função de diretor(a) escolar na rede estadual de ensino do Acre. Declara que está ciente e concorda com as normas contidas no edital que regulamenta o processo e que atende a todos os requisitos legais para concorrer à função de diretor de escola: () É professor (a) do quadro permanente da Secretaria de Estado de Educação do Acre, há pelo menos 3 (três) anos, e nessa condição já exerceu a função de magistério, ou é servidor de apoio com licenciatura ou formação superior em administração pública, administração escolar ou processos escolares, conforme o artigo 11 da Lei Estadual nº 3.141/2016; () Não ter condenação ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como não se encontrar em estágio probatório, conforme o artigo 11 da Lei Estadual nº 3.141/2016. Nestes termos, apresentarei a documentação requerida, nos itens 3.3, conforme edital, para análise e deferimento da inscrição.		

ANEXO II

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

Polo	Municípios de origem dos candidatos	Município sede do exame	Local de aplicação
1	Rio Branco, Bujari e Porto Acre	Rio Branco	Colégio Estadual Barão do Rio Branco
2	Senador Guiomard e Capixaba	Senador Guiomard	Escola 15 de Junho
3	Plácido de Castro e Acrelândia	Plácido de Castro	Escola João Ricardo de Freitas
4	Xapuri	Xapuri	Escola Divina Providência
5	Brasileia, Epitaciolândia e Assis Brasil	Brasileia	Escola Kairala José Kairala
6	Sena Madureira, Santa Rosa e Manuel Urbano	Sena Madureira	Escola Dom Júlio Mattioli
7	Tarauacá e Jordão	Tarauacá	Escola João Ribeiro
8	Feijó	Feijó	Escola Imaculada Conceição
9	Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Mâncio Lima	Cruzeiro do Sul	Escola Dom Henrique Ruth

ANEXO III

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CERTIFICAÇÃO 2023

ATIVIDADES	DATA
DA COMISSÃO ORGANIZADORA	
Nomeação da Comissão Organizadora	10/06/2023
Publicação do edital do processo	07/11/2023
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Divulgação e realização de inscrição	07 a 20/11/2023
Período para análise de documentos	07 a 24/11/2023
Divulgação do deferimento das inscrições	01/12/2023
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	02 e 03/12/2023
Resultado dos Recursos e Homologação das inscrições	06/12/2023
Período de Matrícula – inserção nominal dos cursistas na Plataforma	07 a 22/12/2023
DO CURSO DE FORMAÇÃO	
Início on-line do curso de Formação para gestores	27/12/2023
Término do curso on-line de Formação para gestores	01/02/2024
Divulgação do Resultado preliminar dos candidatos aprovados	08/02/2024
Período para recurso contra resultado preliminar	14 e 15/02/2024
Divulgação e Homologação do resultado definitivo dos aprovados no Curso de Formação	20/02/2024
DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO FINAL	
Aplicação do Exame de Certificação Final	25/02/2024
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	27/02/2024
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	28 e 29/02/2024
Divulgação do edital de Pareceres dos Recursos Deferidos contra o Gabarito Preliminar	04/03/2024
Divulgação do Resultado do Exame Final - Preliminar	18/03/2024
Período para recurso (on-line) contra o Resultado do Exame Final - Preliminar	19 e 20/03/2024
Divulgação do Resultado do Exame Final – Definitivo – pós recurso	22/03/2024
DO RESULTADO FINAL	
Divulgação da classificação Preliminar dos candidatos	05/04/2024
Período para recurso contra o Resultado da classificação dos candidatos	06 e 07/04/2024
Divulgação do Resultado final e classificação dos candidatos pós-recurso	10/04/2024
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO Resultado final e classificação	12/04/2024

ANEXO IV

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

MODELO DE RECURSO

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO 2023.

RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES NÃO-DOCENTES DA SEE - 2023.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra o indeferimento da inscrição do Curso Preparatório do Processo de Certificação para Professores e Servidores não-docentes da SEE – 2023.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data:

Assinatura

ANEXO V

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

MODELO DE RECURSO

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO 2023.

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO CURSO DE FORMAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES NÃO-DOCENTES DA SEE - 2023.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra o Resultado Preliminar do Curso Preparatório do Processo de Certificação para Professores e Servidores não-docentes da SEE – 2023. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Local e data:

Assinatura

ANEXO VI

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA, DO EXAME FINAL DE CERTIFICAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES NÃO-DOCENTES DA SEE - 2023.

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO 2023.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, do Exame Final de Certificação para Professores e Servidores não-docentes da SEE – 2023. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO VII

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO EXAME FINAL PRELIMINAR DE CERTIFICAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES NÃO-DOCENTES DA SEE - 2023.

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO 2023.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra o Resultado do Exame Final Preliminar de Certificação para Professores e Servidores não-docentes da SEE – 2023.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO VIII

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

MODELO DE RECURSO

ILMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO 2023.

RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES NÃO-DOCENTES DA SEE - 2023.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento o presente RECURSO contra a classificação preliminar dos candidatos aprovados no Processo de Certificação para Professores e Servidores não-docentes da SEE – 2023.

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: _____

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO IX

PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIDORES CANDIDATOS À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA REDE ESTADUAL DE ENSINO PARA O PERÍODO 2024/2027

AUTODECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO NO CARGO E NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, infra assinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO ser servidor efetivo em exercício no cargo ocupado, por mais de 3 (três) anos e

não ter sido condenado ou sofrido qualquer espécie de penalidade administrativa em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco anos), verificado junto ao Departamento de Processo Disciplinar e Sindicância.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____/AC, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE (EXTENSO)

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PROCESSO SEI Nº 0014.011076.00006/2023-74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 385/2023 em favor das empresas: a) IVANILDE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA – EPP para o item 01 com valor total de R\$ 65.860,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais); b) NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA - EPP para o item 02, com valor total de R\$ 1.862.836,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e seis reais); c) FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP para os itens 03 e 04, com valor total de R\$ 264.721,56 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos).

Rio Branco (AC), 01 de novembro de 2023.

REGINALDO LUÍS PEREIRA PRATES

Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, em Exercício

Decreto Nº 5.216-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 19/2023/SEE - DELIC

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 2 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, passa a proferir a presente análise:

Considerando os autos do Processo de Reconhecimento de Dívida SEI nº 0014.015399.00374/2022-59; Considerando o PARECER PGE/PA Nº79/2023 (7106682) e o Despacho de Aprovação PGE (7106705); Considerando a Lei nº 4.320/1964 e Lei nº 8.666/1993; Considerando a Instrução Normativa PGE Nº001, de 27 de Agosto de 2010; Considerando que cabe à Administração Pública zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR, o PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, SEI Nº 0014.015399.00374/2022-59, requerido pela empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, CNPJ Nº30.171.328/0001-31.

Dê ciência ao fornecedor;

Cumpra-se

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário Adjunto de Administração-SEE

Decreto nº 39-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DECISÃO Nº 20/2023/SEE - DELIC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, o Sr. Aberson Carvalho de Sousa, nomeado por meio do Decreto nº 11-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.011108.00104/2023-51, no Parecer Jurídico Nº 783/2023/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (8895936) no Recurso a Decisão (8813292); e considerando a relevância do recurso manejado pela decorrente, em como o fato de que a referida empresa tem outros contratos, junto a esta Secretaria, os quais são cumpridos com eficácia, RESOLVE

a) Pela manutenção da APLICAÇÃO DE MULTA no valor de R\$ 219,80 (duzentos e dezenove reais e oitenta centavos) referente ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato não assinado pela empresa com espeque no art. 19, V, do Decreto nº 5.965/10

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 6 de Outubro de 2023.

Aberson Carvalho de Sousa

Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte

Decreto nº 11-P/2023

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO INSTITUTO ODILON PRATAGI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

OBJETO: Será objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de realizar contratação de serviços/manutenção para: Realização de serviços de manutenção, contratação de empresa especializada para execução de realizar contratação de serviços/manutenção para: Realização de serviços de manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia Acre conservação e pequenos reparos na unidade escolar da Escola: Instituto Odilon Pratagi, no Município de Brasileia-Ac, através da Tomada de preço nº 05/2023, conforme ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – Anexo I desta Licitação. Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: Acre Industria